

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi-RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

Reserva vagas em creches para crianças em idade compatível, filhas (os) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Os Vereadores, João Paulo Evangelista de Medeiros e Jefferson Luiz Inácio da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, fazem saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei.

Art. 1º A presente Lei visa garantir a prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhas (os) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Parágrafo único. Ficam as creches municipais diretas, indiretas e conveniadas responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.

Art. 2º Os critérios para a matrícula das crianças serão a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;

II - Cópia do exame de corpo de delito.

Art. 3º Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra - na esfera da rede municipal - de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas a garantia de segurança da mulher e das crianças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 28 de março de 2023.



JOÃO PAULO EVANGELISTA DE MEDEIROS

Vereador SD



João Paulo Evangelista de Medeiros
CPF: 064.544.484-79
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CGC: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@hotmail.com - Site: www.camara.sp.potengi.rn.gov.br



WALLYSON ISAAC TEIXEIRA DE FARIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF: 072.213.244-17

PROTOCOLO

28.103.1.2023

JEFFERSON LUIZ INACIO DA SILVA

JEFFERSON LUIZ INÁCIO DA SILVA

Vereador MDB

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica é um dos atos mais complexos que a sociedade atual enfrenta, uma vez que ocorre dentro de quatro paredes. Consequentemente, podemos afirmar que é um problema social, pois afeta uma grande quantidade de mulheres, crianças e idosos e tem graves repercussões na sociedade, como a ausência ao trabalho, a falta de frequência escolar das crianças maltratadas e problemas graves de saúde física e mental.

Não podemos ignorar a condição de vítima da mulher que sofre violência, pois ela é o principal alvo dessa situação e não deve ser tratada apenas como cúmplice ou coagressora de seus próprios maus-tratos, espancamentos e humilhações.

A prática da violência doméstica é fruto de uma cultura patriarcal milenar, baseada na superioridade do homem e na condenação de que a mulher e os filhos são sua propriedade, devendo-lhe obedecer e cumprir as ordens impostas.

As autoridades têm sido um dos principais responsáveis por esse tipo de violência, uma vez que suas instituições não priorizaram a questão, omitindo-se e perpetuando a situação. As iniciativas existentes nos serviços públicos de combate à violência são esparsas e tímidas, dependendo do movimento organizado de mulheres que atuam sem, no entanto, existem projetos que visam erradicar esse tipo de violência. Ressalta-se ainda que as crianças que sofrem violência doméstica, ou que provêm de lugares onde ocorre tal violência, trazem consigo traumas e regras de comportamento marcados pela revolta e pela mesma violência, traumas que os acompanham pelo resto da vida. No Brasil, estatísticas mostram um quadro alarmante sobre essa violência, sendo incompletas devido ao fato de muitas vítimas não denunciarem a violência sofrida.

Dados referentes à violência contra a mulher mostram que a maioria dos casos de agressão é praticada por parceiros das vítimas: mais de 70% dos crimes violentos são cometidos em casa. Uma pesquisa realizada pelo Instituto Sedes Sapientiae, entidade que desenvolve pesquisas e oferece psicoterapia a crianças e adolescentes vítimas de agressão, revela que a maioria das agressões a crianças e adolescentes é feita pelo pai (48,7%), enquanto apenas 15% dos atos violentos são vozes de pessoas de fora da família. Outros pais também praticam agressões, como primos (12,8%) e padrastos (10,3%). O instituto também constatou que não há registros de agressão sexual contra crianças cometida pela mãe. Propomos, neste projeto, que seja concedido às crianças de mulheres vítimas de violência, vagas em creches para que suas mães possam ter a possibilidade de deixar seus filhos em um lugar seguro enquanto trabalham ou procuram emprego, tendo a certeza de que estão sendo bem cuidados. O silêncio, aliado à impunidade, é cúmplice da violência. Mais do que o corpo, a violência machuca a alma, destrói sonhos e acaba com a mulher.

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 28 de março de 2023.



João Paulo Evangelista de Medeiros



João Paulo Evangelista de Medeiros
CPF: 064.544.484-79
Vereador

Jefferson Luiz Inácio da Silva
Jefferson Luiz Inácio da Silva
Vereador - MDB